



SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 709 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172/2017 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 176/2017 3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172A/2017 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 177/2017 4

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 178/2017 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172B/2017 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172C/2017 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 179/2017 7

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 709

LEI Nº 709, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada, exclusivamente, ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar.

- 1º - O valor a ser destinado sob a forma de verba indenizatória dependerá da disponibilidade financeira dos recursos que não sejam destinados ao pagamento de folha de pessoal, incluindo vereadores, servidores efetivos e

comissionados.

- 2º - O valor disponibilizado a título de verba rescisória será de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensalmente, que serão restituídos ao parlamentar mediante comprovação prévia da realização da referida despesa. O presidente da Câmara Municipal poderá solicitar a restituição até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensalmente.
- 3º - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá as exigências contidas nesta Lei, bem como o disposto no Art. 16 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 2º - O valor alcançado na aplicação do artigo anterior será igualmente rateado a todos os vereadores, delimitando assim autorização da verba indenizatória a cada vereador, sendo o mesmo estabelecido por meio de Resolução.

Art. 3º - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo vereador, dirigida à Mesa Diretora e à Secretaria Administrativa da casa, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora e a Secretaria Administrativa da Casa tem atribuições de auditoria podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, utilizando-se em todo o caso de seu poder discricionário na concessão de referida verba.

Art. 4º - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

- Locomoção do parlamentar e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Alimentação, exclusivamente do vereador;
- Despesa com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo, caso instalado no gabinete;
- Cópias heliográficas de documentos de interesse do gabinete;
- Fotos e filmagens externas, publicações, divulgações da atividade parlamentar, desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;
- Postagens de correspondências, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;
- Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete do parlamentar;
- Contratação para fins de apoio de atividade parlamentar de consultoria, assessoria, pesquisas e trabalhos técnicos;
- Aquisição de material de expediente não fornecido pela

Câmara Municipal de Paço do Lumiar-MA;

- Criação e manutenção de página institucional na rede mundial de computadores (homepage), para divulgação da atividade do parlamentar;
- Locação de imóvel, sala, para atender as necessidades de gabinete do parlamentar;
- 1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.
- 2º - É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nas hipóteses previstas no inciso "I" deste Artigo.
- 3º - A Secretaria Administrativa da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto a regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e a Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.
- 4º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com recursos de que se trata, serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 5º - Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios, exceto alimentação não preparada para o uso exclusivo do gabinete e de material permanente, assim considerado aqueles de vida útil superior a dois anos.

Art. 6º - A solicitação de reembolso será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado, ou o material foi recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 7º - Será objeto de ressarcimento o documento:

I – Pago, relacionado no requerimento padrão;
II – Original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar;

- 1º - O Documento a que se refere este Artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I – Nota Fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal.

II – Recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completo do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.

- 2º - Admite-se, ainda a comprovação da despesa por meio e cupom fiscal ou Nota Fiscal simplificada, quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

Art. 8º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita nesta Lei, a Secretaria Administrativa da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examina-los, sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação remetendo-o diretamente à Mesa Diretora para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 9º - A verba indenizatória, em nenhuma hipótese será cumulativa.

Art. 10 - Não será concedida a verba indenizatória:

1. Ao vereador que deixar de apresentar o relatório descrito neste parágrafo;
2. Ao vereador afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que o afaste de suas atribuições;

Art. 11 - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei, serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 12º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados, não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 13 - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e especificadas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da Legislação Financeira quanto aos critérios necessários.

01 – Câmara Municipal
0101 – Câmara Municipal
33 90 93 – Indenizações e restituições

Art. 14 - Fica autorizado o gestor da Câmara Municipal a requerer suplementação do orçamento vigente para adequação das despesas com a referida verba indenizatória.

Art. 15 - Esta Lei aprovada pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa, será encaminhada para o chefe do poder executivo para sanção e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA	R. MACEDO SOARES-ME CNPJ 10.680.662/0001-03
PROCESSO	2179/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 037/2017 - SRP
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020206 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. FUNCIONAL: 04.122.0107.2016.0000 - Funcionamento Manutenção da Secretaria de Administração. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 342.663,75 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO DO CONTRATO	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e de caixa de gordura, para atender as Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	16 de outubro de 2017

Neusilene Núbia Feitosa Dutra
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 176/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 176/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA	M L S PAPÉIS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.176.674/0001-35
PROCESSO	3127/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 238/2017 - CCL
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020206 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças. FUNCIONAL: 04.122.0107.2016.0000 - Funcionamento Manutenção da Secretaria de Administração. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 38.251,96 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente, para atender as Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	15 de novembro de 2017

Neusilene Núbia Feitosa Dutra
Secretária Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172A/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172A/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA	R. MACEDO SOARES-ME CNPJ 10.680.662/0001-03
PROCESSO	2179/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 037/2017 - SRP
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020208 - Secretaria Municipal De Educação. Funcional: 12.122.0118.2038.0000 - Funcionamento E Manutenção Da Secretaria De Educação. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE: 020209 – Fundo de Manut. Des. Da Educ. Básica Val. Prof. Da Educação. Funcional: 12.365.0153.2141.0000 – Manutenção E Func. Da Educ. Infantil 40%. Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo. UNIDADE: 020209 – Fundo de Manut. Des. Da Educ. Básica Val. Prof. Da Educação. Funcional: 12.361.0118.2051.0000 – Funcionamento Do Ensino Fundamental 40%. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional: 12.361.0118.2157.0000 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - MDE. Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo. UNIDADE: 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional: 12.365.0118.2157.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020232 – Fundo Municipal de Educação - FME. Funcional: 12.361.0118.2048.0000 – Salário Educação Quota Estadual Municipal da SEMED. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020232 – Fundo Municipal de Educação - FME. Funcional: 12.361.0118.2137.0000 – Funcionamento do P.D.D.E. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.038.375,00 (hum milhão, trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)
OBJETO DO CONTRATO	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e de caixa de gordura, para atender as Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	16 de outubro de 2017

Fabio Rondon Pereira Campos
Secretário Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 177/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 177/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADA	M L S PAPÉIS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.176.674/0001-35
PROCESSO	3127/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 238/2017 – CCL

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020208 - Secretaria Municipal De Educação. Funcional: 12.122.0118.2038.0000 - Funcionamento E Manutenção Da Secretaria De Educação. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE: 020209 – Fundo de Manut. Des. Da Educ. Básica Val. Prof. Da Educação. Funcional: 12.365.0153.2141.0000 – Manutenção E Func. Da Educ. Infantil 40%. Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo. UNIDADE: 020209 – Fundo de Manut. Des. Da Educ. Básica Val. Prof. Da Educação. Funcional: 12.361.0118.2051.0000 – Funcionamento Do Ensino Fundamental 40%. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional: 12.361.0118.2157.0000 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - MDE. Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo. UNIDADE: 020210 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. Funcional: 12.365.0118.2157.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020232 – Fundo Municipal de Educação - FME. Funcional: 12.361.0118.2048.0000 – Salário Educação Quota Estadual Municipal da SEMED. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. UNIDADE: 020232 – Fundo Municipal de Educação - FME. Funcional: 12.361.0118.2137.0000 – Funcionamento do P.D.D.E. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VALOR	R\$ 89.230,56 (oitenta e nove mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente, para atender as Secretaria Municipal de Educação - SEMED
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	15 de novembro de 2017

Fabio Rondon Pereira Campos
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 178/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 178/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA	M L S PAPÉIS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.176.674/0001-35
PROCESSO	3127/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 238/2017 – CCL
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	Unidade: 020225 Secretaria Municipal De Saúde. Funcional: 10.122.0111.2020.0000 – Funcionamento E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.122.0113.2023.0000 – Manutenção E Funcon. Dos Serviços De Saúde Do FUS. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.122.0113.2024.0000 – Funcionamento E Manutenção Do CAPS. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.122.0113.2170.0000– Funcionamento E Manutenção Do CEO. Categoria Econômica: 33.90.30.99 – Outros Material De Consumo. Unidade: 020226. Fundo Municipal De Saúde Funcional: 10.301.0113.2021.0000 – Funcon. Dos Serviços De Saúde Do PSF. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.301.0113.2033.0000 – Manutenção Das Atividades De Atenção Básica. Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material De Consumo. Unidade: 020226 Fundo Municipal De Saúde. Funcional: 10.302.0155.2144.0000– Manutenção E Fun Das Ações De Media E Alta Complexidade-Mac. Categoria Econômica: 33.90.30.99 – Outros Materiais De Consumo.
VALOR	R\$ 63.776,01 (sessenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e um centavo)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente, para atender as Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato

DATA DE ASSINATURA	15 de novembro de 2017
--------------------	------------------------

Elizeu Silva Costa
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172B/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172B/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA	R. MACEDO SOARES-ME CNPJ 10.680.662/0001-03
PROCESSO	2179/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 037/2017 - SRP
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020214 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. FUNCIONAL: 08.122.0140.2081.0000 - Funcionamento e Manutenção da SEMDES. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNCIONAL: 08.122.0145.2099.0000 - Implementação das Ações do CRAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNCIONAL: 08.122.0146.2102.0000 - Funcionamento e Manutenção do CREAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 342.663,75 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO DO CONTRATO	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e de caixa de gordura, para atender as Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	16 de outubro de 2017

Elizeu Silva Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172C/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 172C/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA	R. MACEDO SOARES-ME CNPJ 10.680.662/0001-03
PROCESSO	2179/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 037/2017 - SRP

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020214 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. FUNCIONAL: 08.122.0140.2081.0000 - Funcionamento e Manutenção da SEMDES. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNCIONAL: 08.122.0145.2099.0000 – Implementação das Ações do CRAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNCIONAL: 08.122.0146.2102.0000 – Funcionamento e Manutenção do CREAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR	R\$ 342.663,75 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
OBJETO DO CONTRATO	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e de caixa de gordura, para atender as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
VIGÊNCIA	12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	16 de outubro de 2017

Nauber Braga de Meneses
Secretário Municipal e Desenvolvimento Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 179/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 179/2017

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATADA	M L S PAPÉIS EIRELI – EPP – CNPJ: 26.176.674/0001-35
PROCESSO	3127/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/93
MODALIDADE	ADESÃO A ATA DE ADESÃO Nº 238/2017 – CCL
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	UNIDADE: 020214 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. FUNCIONAL: 08.122.0140.2081.0000 - Funcionamento e Manutenção da SEMDES. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNCIONAL: 08.122.0145.2099.0000 – Implementação das Ações do CRAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. UNIDADE: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social. FUNCIONAL: 08.122.0146.2102.0000 – Funcionamento e Manutenção do CREAS. CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	R\$ 38.251,96 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente, para atender as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
VIGÊNCIA	Até 31 de dezembro de 2017 a contar da data da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA	15 de novembro de 2017

Nauber Braga de Meneses
Secretário Municipal e Desenvolvimento Social



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CÉP: 0000-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP